



Câmara Municipal de Afonso Cláudio

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PRESIDENTE

AUTÓGRAFO DA LEI Nº 992.

DENOMINA LOTEAMENTO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, TENDO APROVADO A LEI MUNICIPAL Nº 992 DE 23.11.84, RESOLVE ENCAMINHÁ-LA AO SR. PREFEITO MUNICIPAL PARA QUE SE CUMPRE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica denominado de "Jânio Deorce Filho" o loteamento construído recentemente a margem esquerda da Avenida Adíles Ferrari, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

EM 23 DE NOVEMBRO DE 1.984

O Prefeito municipal de Afonso Cláudio,

Estado do Espírito Santo;

Faco saber que a Câmara municipal deu parecer favorável aprovou e eu sanciono a presente Lei nº FRANCISCO ANSELMO DEORCE
992.

PRESIDENTE

Registrar-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de novembro de 1984

Wentão J.P.
Prefeito